



PREFEITURA DE  
**CAMPOS VERDES**  
CIDADE EMPREENDEDORA  
2017 - 2020

LEI Nº 317/19

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

CNPJ: 01.493.998/0001-76

de 09 de Setembro de 2019.

*“Dispõe sobre criação do Programa Municipal “Campos Verdes Solidário”, autoriza o Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer, realizar a doação de cestas básicas de alimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social, e autoriza a abertura de crédito de natureza especial para os fins que especifica e dá outras providências”.*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o programa de governo municipal denominado **“Campos Solidário”**, de natureza social, com a finalidade de assistir as famílias carentes residentes no Município de Campos Verdes.

**Art. 2º** - Em decorrência da execução do programa “Campos Verdes Solidário”, e no intuito de resgatar a cidadania e dignidade das famílias em situação de risco alimentar e nutricional da zona urbana e rural, fica o município de Campos Verdes, por intermédio da Secretaria Educação, Cultura, **Assistência Social**, Esporte e Lazer autorizado promover a aquisição e o fornecimento de cesta básica de alimentos, às famílias previamente cadastradas e selecionadas.

**Art. 3º** - Para fazer jus ao recebimento da cesta básica de alimentos, a família beneficiária, através do chefe do núcleo familiar, que será exercido preferencialmente pela mãe casada ou não, que detenha o pátrio Av. Campos Verdes s/n - Centro - CEP 76.515-000 - Campos Verdes - Go.

Fones: (62) 3351-6512 / 3351-6737

Recebido em 09/09/19  
[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA DE  
**CAMPOS VERDES**  
CIDADE EMPREENDEDORA  
2017 - 2020

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

CNPJ: 01.493.998/0001-76

poder sobre os filhos e preserve-os em sua companhia, ou excepcionalmente, por impossibilidade, incapacidade, ausência ou morte desta, pelo pai ou responsável legalmente constituído, com a posse e guarda das crianças ou adolescentes, deverá:

I - ter renda mensal familiar total não superior a dois salários mínimos, vigente;

II - ter residência fixa no município de Campos Verdes, comprovada através do domicílio eleitoral, e apresentação do comprovante do fornecimento de água ou luz em nome do beneficiário, ou certidão de registro imobiliário, ou contrato de locação de imóvel;

III - apresentar, indispensavelmente, se houver no grupo familiar crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, o Cartão de Vacinação atualizado;

IV - apresentar, indispensavelmente, se tiver no grupo familiar crianças ou adolescentes na faixa etária de 4 a 14 anos, comprovante de matrícula e frequência em instituição de ensino público.

Parágrafo único - Também se enquadram no disposto no artigo anterior, as famílias cuja chefia seja exercida por pessoa maior de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, observado o "caput" deste artigo, e o grupo familiar composto por um ou mais membros que seja portador do vírus HIV, ou portador de necessidades especiais, ou aquelas famílias que tenha filho com microcefalia, ou aqueles que tenham pacientes realizando hemodiálise.

**Art. 4º** - Na ocorrência de falsa declaração, ou fraude que vise à obtenção ou concessão da cesta básica de alimentos, o autor do ilícito estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro ou em legislação aplicável à espécie.

Av. Campos Verdes s/n - Centro - CEP 76.515-000 - Campos Verdes - Go.

Fones: (62) 3351-6512 / 3351-6737

**Art. 5º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal editar mediante decreto, o regulamento do programa instituído no art. 1º desta Lei, bem como também, as normas de cadastramento e seleção das famílias a serem beneficiadas com a doação das cestas básicas, que dentre outros critérios deverá compreender:

**Art. 6º** - A autoridade responsável pela organização e manutenção do cadastro referido no caput do art. 2º desta Lei, que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, bem assim contribuir para a entrega de cesta básica de alimentos a pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

**Art. 7º** - Para a execução do programa e da despesa de que trata esta Lei, fica autorizada a abertura no Orçamento Fiscal do Município de Campos Verdes, de crédito adicional de natureza especial.

Parágrafo Único – A abertura de crédito adicional de natureza especial de que trata este artigo, será regulado mediante Decreto do Poder Executivo, onde deverá constar o valor do crédito, bem como a respectiva dotação orçamentária, obedecido às disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 8º** - Para fazer face à abertura de crédito adicional de natureza especial constante do artigo anterior, será utilizado como recurso, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta o inciso III do §1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

**Art. 9º** - Fica inserido na legislação municipal em vigor, que versa sobre a de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual - PPA, do Av. Campos Verdes s/n - Centro - CEP 76.515-000 - Campos Verdes - Go.



PREFEITURA DE  
**CAMPOS VERDES**  
CIDADE EMPREENDEDORA  
2017 - 2020

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

CNPJ: 01.493.998/0001-76

Município de Campos Verdes, onde couber, o referido projeto mencionado no Art. 1º da presente Lei.

**Art. 10** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Campos Verdes**, Estado de Goiás, aos 09 dias de Setembro de 2019.

  
**Haroldo Naves Soares**  
Prefeito de Campos Verdes-GO

PREFEITURA DE  
**CAMPOS VERDES**  
CIDADE EMPREENDEDORA  
2017 - 2020



PREFEITURA DE  
**CAMPOS VERDES**  
CIDADE EMPREENDEDORA  
2017 - 2020

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

CNPJ: 01.493.998/0001-76

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé , para os devidos fins de comprovação legal, que foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, no dia 09 de Setembro de 2019, devendo permanecer o mesmo pelo período de 10 (dez) dias, a Lei nº 317/2019 de 09 de Setembro de 2019 que ***“Dispõe sobre criação do Programa Municipal “Campos Verdes Solidário”, autoriza o Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Assistência Social, Esporte e Lazer, realizar a doação de cestas básicas de alimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social, e autoriza a abertura de crédito de natureza especial para os fins que especifica e dá outras providências”***.

Campos verdes - GO, aos 09 de Setembro 2019.

PREFEITURA DE  
**CAMPOS VERDES**  
CIDADE EMPREENDEDORA  
2017 - 2020

Secretaria Mun de Administração e Planejamento